

trânis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 29 de agosto de 1966

Benedicto Pereira Guimarães  
Presidente da Câmara

"Lei nº 656/66"

A Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 656/66, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes verbas:

Educação Pública - Ensino Primário.

3.1.2.0.61 - Material de Consumo 3.1.2.3.61 - Vestuário, Gardamentos roupas em geral Cr\$ 100.000

Ensino Primário - 4.1.3.0.61 - Material Permanente 4.1.3.1.61 - Livros e Revistas Cr\$ 100.000

Educação Pública - Ensino Primário

4.1.3.0.61 - Material de Consumo 4.1.3.2.61 - Mobiliário em geral . . . . . Cr\$ 114.360

Art. 2º - Com os recursos decorrentes de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para pagamento de adicionais de 6 Funcionários desta Prefeitura, bem como suplementação dos adicionais da Tesoureira e Secretária da

Jerônimo

Câmara de Conformidade com a Lei nº 2.141 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 29 de agosto de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães  
Presidente da Câmara

Lei nº 657/66

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou a presente Lei nº 657/66, e resolveu encaminhá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular do livro Educação Pública - Ensino Primário 3.11.16. Brasil Livr., a importância de R\$ 1.500.000 (Um milhão e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Com a anulação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de igual valor da anulação, para atender as despesas com o término da construção do Estádio Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 29 de agosto de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães  
Presidente da Câmara